



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2º TERMO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATO N.º 104/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGINÁRIO N.º 099/2019

DISPENSA N.º 020/2019

CONTRANTE:

Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Praça Prefeito Amador Guedes, 165, Centro, CEP nº 37.464-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000.

CONTRATADA:

Associação Mineira de Municípios - AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia nº 385, Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.380-103, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu 1º Presidente Sr Julvan Rezende Araújo Lacerda, portador do RG nº MG-10.099.894 SSP/MG e CPF nº 043.481.356-73, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de Agosto de 2022, a contar de 1º de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor deste Aditivo é de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) vinculados à classe de contribuição do Município (0,6 a 1,0/FPM) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLAUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

49 – 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.39.00 - FR/100 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

5.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a Cláusula Sétima, ainda que não se lhe aplica.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 04 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
Município de Itanhandu
Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Associação Mineira de Municípios
Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____